



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

**LEI Nº 229, DE 12 DE MARÇO DE 1997.**

**Altera requisitos admissionais dos cargos em comissão constantes do Anexo II, da Lei Municipal nº 40, de 28/12/90.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os requisitos admissionais dos cargos em comissão, abaixo relacionados, constantes do Anexo II, da Lei Municipal nº 40, de 28/12/90, passam a ter a seguinte redação:

**Cargo: Chefe de Setor I**

.....

**Requisitos:**

Curso em nível de 1º grau de ensino ou comprovada experiência na área de atuação.

**Cargo: Secretário Particular do Vice-Prefeito**

.....

**Requisitos:**

Curso em nível de 2º grau de ensino e conhecimentos de datilografia ou comprovada experiência na área de atuação.

**Cargo: Assistente de Serviços**

.....

**Requisitos:**

Curso em nível de 1º grau de ensino ou comprovada experiência na área de atuação.

**Cargo: Chefe de Subsetor**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

.....  
Requisitos:

Curso em nível de 1º grau de ensino ou comprovada experiência na área de atuação.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 12 de Março de 1997.



**Francisco Chagas Brito**  
**Prefeito Municipal**